



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3011001/2022 – GP CRATO – CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que versa sobre as responsabilidades fiscais dos gestores da administração pública;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e sua alteração pela Portaria Interministerial nº 01, de 14 de junho de 2018, que trata das normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público – DCASP, estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequação dos procedimentos contábeis para ajustá-los à implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e da Matriz dos Saldos Contábeis – MSC da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de direito financeiro, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) relativos ao 6º bimestre (RREO) e 3º quadrimestre (RGF) de 2022 e das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, além de disponibilizar informações contábeis tempestivas para as tomadas de decisão da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 2º. O presente Decreto disciplina o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2022, estabelece os prazos-limite para a realização dos procedimentos e define as providências que serão adotadas em cada caso.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo estão obrigados ao cumprimento deste Decreto, aplicando-se, no que couber, ao Poder Legislativo, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 3º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam estabelecidas, no Anexo Único, deste Decreto, as datas limites para realização das ações necessárias pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os créditos adicionais serão abertos somente até a data prevista no item I, do Anexo Único.

§ 1º. Ficam excetuados do disposto no caput, deste artigo, os procedimentos necessários para o pagamento da folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais.

§ 2º. Fica o Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM, responsável por deliberar os casos excepcionais, devidamente justificados, submetidos pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º. Serão anulados os saldos de empenhos que não foram liquidados no exercício corrente e não serão inscritos em restos a pagar, a fim de viabilizar o atendimento de outras despesas.

§ 1º. As secretarias municipais deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento os saldos de empenhos que deverão ser anulados, com as devidas justificativas, até a data prevista no item II, do Anexo Único.

§ 2º. A indicação pelo Ordenador de Despesa dos empenhos não liquidados que serão inscritos em Restos a Pagar não processados será efetuada por meio de ofício.

§ 3º. As Unidades Gestoras que não cumprirem os prazos estabelecidos no item II, do Anexo Único, terão seus empenhos não liquidados anulados automaticamente.

Art. 6º. O processamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 deverá ser antecipado, a fim de que os órgãos e entidades da administração pública municipal tenham tempo suficiente para proceder ao processo de liquidação das despesas referentes a pessoal e encargos sociais.

§ 1º. As Unidades Gestoras deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração as informações necessárias para a elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 até a data prevista no item III, do Anexo Único.

§ 2º. O prazo limite para processamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 deverá obedecer à data prevista no item IV, do Anexo Único.

Art. 7º. Empenhos e Liquidações de todos os grupos de natureza da despesa obedecerão às datas estabelecidas no item V, do Anexo Único.

SEÇÃO II

Dos Restos a Pagar

Art. 8º. A inscrição de despesas orçamentárias não pagas como Restos a Pagar do exercício de 2022 depende da observância das condições estabelecidas neste artigo, considerando-se como:

I – Restos a Pagar Processados: compromisso relativo a serviço ou material contratado que foi entregue e aceito pelo contratante, despesa empenhada e liquidada;

II – Restos a Pagar Não Processados: compromisso que não foi liquidado até 31 de dezembro porque o serviço ou material contratado não foi entregue e sua inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora.

§ 1º. Em observância ao Princípio da Anualidade Orçamentária, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. Os compromissos a pagar indicados no inciso I, do caput, serão inscritos em Restos a Pagar na data prevista para o item VI, do Anexo Único.

§ 3º. As despesas não pagas relativas a diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos não poderão ser inscritas em Restos a Pagar.

§ 4º. Os Boletins de Medição referentes as despesas com obras em execução no mês de dezembro, deverão ser emitidos até o último dia útil do ano, sendo vedada a emissão de Boletim de Medição com intervalo entre os exercícios 2022 e 2023.

SEÇÃO III

Da Conciliação Bancária

Art. 9º. A conciliação bancária do exercício de 2022, bem como todas as regularizações contábeis relativas a ingressos e desembolsos das contas bancárias do Município deverão ser realizadas até a data limite estabelecida no item VII, do Anexo Único.

SEÇÃO IV

Do Patrimônio e Almoxarifado

Art. 10. A baixa de material de consumo e a transferência de bens adquiridos com recursos municipais para as Secretarias aos quais estão vinculados devem ser realizadas até a data limite fixada no item VIII, do Anexo Único.

Art. 11. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Geral de 2022, a Coordenadoria de Patrimônio deverá regularizar a situação contábil dos bens móveis e imóveis até a data prevista para o item IX, do Anexo Único.

§ 1º. A não regularização prevista no caput, deste artigo implicará responsabilidade solidária ao titular do Órgão ou dirigente máximo da entidade perante os órgãos de controle.

§ 2º. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2022, para serem inseridas no balanço geral do Município.

Art. 12. A Coordenadoria de Almoxarifado deverá regularizar a situação contábil dos materiais de consumo até a data prevista para o item X, do Anexo Único, a fim de que seus saldos reflitam a real situação patrimonial do Município.

§ 1º. A não regularização prevista no caput, deste artigo implicará responsabilidade solidária ao titular do Órgão ou dirigente máximo da entidade perante os órgãos de controle.

§ 2º. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas de bens, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2022, para serem inseridas no balanço geral do Município.

CAPÍTULO III

DA CONTABILIDADE

Art. 13. Caberá ao Setor de Contabilidade:

I – Verificar se foram realizados todos os lançamentos contábeis relativos à execução orçamentária e extraorçamentária, antes e após o processamento bancário do final do exercício e exigir que as Unidades Gestoras o façam no caso de identificação de fatos não contabilizados;

II – Verificar se foram realizados os lançamentos contábeis necessários à regularização de pendências contábeis não compreendidas nas situações indicadas no inciso anterior;

III – Realizar, após o encerramento do último prazo do exercício de 2022 para emissão do documento “Nota de Pagamento da Despesa”, a apuração de todos indicadores e metas a serem alcançados pelo Município do Crato e apresentá-los a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que deliberará sobre a necessidade de alteração dos prazos previstos no Anexo Único, deste Decreto;

IV – Executar a anulação dos empenhos na forma do § 1º, do Art. 5º, para atender ao ajustamento deste Decreto, visando atender ao interesse público;

Art. 14. Os precatórios e os depósitos judiciais a serem reconhecidos como dívida fundada, seus valores pagos no exercício e sua atualização monetária e respectivos juros, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até a data prevista para o item XI, do Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 15. No exercício de 2023, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores, em conformidade com o disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, as despesas devidamente reconhecidas pela autoridade competente, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, nos seguintes casos:

I – Despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III – Compromissos em decorrência de lei, reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º. Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado na Unidade Gestora, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Solicitação, pelo dirigente máximo, de manifestação jurídica, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Pública Municipal;

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º. Além dos elementos descritos no parágrafo 1º, o processo de empenho de Despesa de Exercícios Anteriores deve conter:

I – No caso do inciso I, do caput, comprovação da existência de saldo orçamentário suficiente no exercício de origem da obrigação para suportar a despesa, caso ela tivesse sido processada em época própria;

II – No caso do inciso II, do caput, comprovação do cancelamento da inscrição do resto a pagar e parecer jurídico de que ainda persiste a obrigação de pagamento em favor do credor;

III – No caso do inciso III, do caput, o fundamento legal que respalda a execução da despesa de exercício anterior relacionada ao compromisso reconhecido após o encerramento do exercício de 2022.

§ 3º. O processo de empenho e pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores executado em desacordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, é considerado ilegal e sujeitará o Ordenador de Despesa às cominações cabíveis.

§ 4º. O processo de que tratam os §§ 1º e 2º, deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 5º. Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, deverão ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até a data prevista para o item XII, do Anexo Único, o cronograma de execução e aplicação dos recursos para educação no exercício de 2023, para cumprimento do índice de manutenção e desenvolvimento da Educação.

Art. 17. Os contratos administrativos do mês de dezembro deverão ser lançados no sistema até a data prevista para o item XIII, do Anexo Único.

Art. 18. Os Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras serão responsabilizados individualmente em caso de descumprimento dos prazos e normas estabelecidos neste Decreto e a eles poderão ser aplicadas as sanções previstas em Lei.

Art. 19. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

I – Deliberar acerca das exceções ou alterar prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício que trata este Decreto, mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do Órgão ou Entidade;

II – Deliberar sobre o cancelamento de documentos gerados a partir dos sistemas Fluxus e Gestor pelos Órgãos e Entidades necessários ao ajustamento deste Decreto e visando atender ao interesse público a qualquer momento, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, no âmbito do Poder Executivo;

III – Editar normas necessárias ao cumprimento deste Decreto, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 20. Compete a Controladoria e Ouvidoria do Município encaminhar Relatório Técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas até a data prevista para o item XIV, do Anexo Único.

Art. 21. A Coordenadoria de Administração Tributária encaminhará à Coordenadoria de Administração Financeira até a data prevista para o item XV, do Anexo Único, as informações referentes à Dívida Ativa, saldo em 31/12/2022, de acordo com o artigo 39, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 22. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23. As irregularidades constatadas no ato da execução da despesa serão imputadas aos responsáveis e terão a si aplicadas as sanções previstas em Lei.

Art. 24. A Câmara Municipal do Crato, as autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e os fundos, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento as informações referentes ao encerramento do exercício 2022, em conformidade com a IN nº 02/2013, do TCE/CE, até a data prevista para o item XVI, do Anexo Único.

Art. 25. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Documentos/Processos	Data limite
I	Abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos.	-----	15/12/2022
II	Envio de informações acerca dos cancelamentos de Empenhos não Liquidados que não serão inscritos em restos a pagar.	-----	15/12/2022
III	Envio das informações para geração da folha de pagamento dos servidores.	Envio de informações para Secretaria Municipal de Administração.	10/12/2022
IV	Geração da folha de pagamento dos servidores públicos.	-----	15/12/2022
V	Empenho e Liquidação da despesa.	Sistema Fluxus.	15/12/2022
VI	Inscrição dos empenhos em restos a pagar e Indicação dos Empenhos não Liquidados que serão inscritos em Restos a Pagar não Processados.	Nota de Restos a Pagar e Nota de Lançamento Contábil.	15/12/2022
VII	Encerramento da Conciliação Bancária.	Resumo da Conciliação Bancária, Relação de registros em contas patrimoniais transitórias.	31/12/2022
VIII	Baixa de material de consumo e transferência de bens adquiridos pelos Fundos para as Secretarias aos quais estão vinculados.	Nota de Lançamento Contábil.	31/12/2022
IX	Regularização contábil do inventário dos bens móveis e imóveis.	Relatório de inventário de bens e Declaração de Realização de Inventário.	15/01/2023
X	Regularização contábil dos bens de consumo.	Relatório de inventário de bens e Declaração de Realização de Inventário.	15/01/2023
XI	Encaminhamento das informações sobre os precatórios e depósitos judiciais pagos e a serem inscritos em dívida fundada para o Órgão Central de Contabilidade.	Relatório de execução e controle da inscrição de Precatórios e sobre depósitos judiciais.	30/12/2022
XII	Envio do cronograma de execução e aplicação dos recursos para educação no exercício de 2023.	-----	31/12/2022
XIII	Último prazo para lançamento de Contratos Administrativos no sistema.	-----	20/12/2022
XIV	Relatório Técnico sobre as peças integrantes da Prestação de Contas de Governo.	-----	15/01/2023
XV	Envio de informações referentes à Dívida Ativa, saldo em 31/12/2022.	-----	10/01/2023
XVI	Envio de informações referentes ao encerramento do exercício 2022.	-----	15/01/2023

Ofício nº 3011001/2022 - GP

Crato - CE, 30 de novembro de 2022.

Ilmo. Senhor

SINÉSIO GOMES NETO**Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência Crato – CE**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recursos destinados a Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

TIPO DA CONTA	NOME DA CONTA
CONTA CORRENTE	PM CRATO CIP

Autorizo a movimentação destas contas pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 3011001/2022 – GP
CRATO - CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 6753011, de 24 de novembro de 2022, do Servidor Público Municipal, Sr. FELIPE CARLOS DE ARAÚJO LEAL, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o Sr. FELIPE CARLOS DE ARAÚJO LEAL, inscrito no CPF sob o nº 048.725.193-88, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

PORTARIA Nº 01/2022
CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos a serem financiados na forma de Captação de Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos a serem financiados na forma de Captação de Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma que se segue:

- I – Sílvia Raquel Liberalino Leite de Aquino
- II – Ana Lúcia Gomes Silveira
- III – Domício Bastos da Silva Filho
- IV – Rita de Cássia Melo Teixeira Brito

Art. 2º - A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos é um órgão colegiado, composto por 04 (quatro) membros, dentre os quais serão designados um presidente, um vice presidente e um secretário.

Art. 3º - A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos terá composição multiprofissional, visando garantir o pluralismo nas propostas e nas decisões sobre temas ligados aos direitos da criança e do adolescente e às diretrizes do Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

II - Expedir Parecer referente ao Projeto encaminhado ao CMDCA e após remetê-lo a aprovação da Sessão Plenária do CMDCA;

III - Solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto.

Art. 5º - A análise dos Projetos encaminhados ao CMDCA ocorrerá por ordem de recebimento.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a expedição do Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, Estado do Ceará, 29 de novembro de 2022.

Ticiane Ferreira Cândido França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

PORTARIA Nº 02/2022

CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Nomeia Responsável Técnico dos Residenciais São Bento I (APF 0511558-68), e São Bento II (APF 0511559-72).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. ELIZANGELA DE GOUVEIA, Coordenadora do Núcleo Social de Habitação desta Secretaria como RESPONSÁVEL TÉCNICA dos residenciais São Bento I (APF 0511558-68), e São Bento II (APF 0511559-72).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, Estado do Ceará, 29 de novembro de 2022.

Ticiane Ferreira Cândido França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.25.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: RAZÃO SOCIAL: C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELLI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.878.000/0002-93, SEDIADA A RUA SANTA CLARA, Nº 168, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ 593.000,00(QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, GESTOR DO GABINETE DO PREFEITO, FABIANO BRASIL SALES, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 24 DE NOVEMBRO.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.25.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DO **GABINETE DO PREFEITO** VEM CONVOCAR A EMPRESA **C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELLI-ME**, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 05.878.000/0002-93**, SEDIADA A RUA SANTA CLARA, Nº 168, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.25.1**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.25.1**. CRATO/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**FABIANO BRASIL SALES. CHEFE DE GABINETE.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2022.11.23.1, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRESÉPIO GIGANTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE em favor da empresa CARLIDONIO VILAUERTO ALENCAR DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.482.660/0001-10, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 1701.13.122.0021 2.153, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art 24 do inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Cultura, Sr. Raimundo Amadeu de Freitas. Crato-CE, 30 de Novembro de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Raimundo Amadeu de Freitas Secretário de Cultura e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.11.23.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRESÉPIO GIGANTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE em favor da empresa CARLIDONIO VILAUBERTO ALENCAR DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.482.660/0001-10, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 1701.13.122.0021 2.153, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. RATIFICADO pelo Sr. Raimundo Amadeu de Freitas – Secretário Municipal de Cultura. Crato/CE, 30 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.11.30.2
MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.11.30.2 - Dispensa de Licitação nº 2022.11.23.1 Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRESÉPIO GIGANTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE em favor da empresa CARLIDONIO VILAUBERTO ALENCAR DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.482.660/0001-10, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 1701.13.122.0021 2.153, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Cultura – Raimundo Amadeu de Freitas. Da Contratada: Sr. Carlidonio Vilauberto Alencar de Farias. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Crato/CE 30 de Novembro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.09.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO PDDRU - PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA, DO PDAP – PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO PCE – PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES, DOCUMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.245.713/0001-79, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 100.881,00 (CEM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.09.1, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2022.011.25.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EEIEF LICEU DIOCESANO, NO BAIRRO SEMINÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.02.12.361.0173.1.062 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: JONAS INACIO DE LIMA-ME. VALOR GLOBAL – R\$ 186.233,30 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CRATO/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.29.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 2020.11.20.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA HERMES PARAÍBA E AVENIDA DE ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE ACORDO COM O MAPP 4365 E CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MÊS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATADO: CASTRO & ROCHA LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2023- ASSINA PELO CONTRATADO: ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS - CRATO/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.11.28.3**MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.11.28.3 - Dispensa de Licitação nº 2022.10.26.1 Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE ISCA FORMICIDA GRANULADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Em favor da empresa J.R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM ME, inscrita no CNPJ nº 04.368.482/0001-00, com valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentárias: 1001.15.452.0282 2.053, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Serviços Públicos, representado pelo Sr. Edval Jacinto de Sousa. Pela empresa: Sr. José Raimundo da Silva Martins. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Crato/CE 28 de Novembro de 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.08.15.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE CRATO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.026.525/0001-00; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28. PROPOSTA DESCLASSIFICADA: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO DECLARA VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL A EMPRESA JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.026.525/0001-00. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 2022.09.15.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS ZACARIAS GONÇALVES E SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESAS HABILITADAS: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP, CNPJ: 22.975.820/0001-31. EMPRESA INABILITADA: N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 37.408.191/0001-35; ALEXSANDRO LIMA FREIRA ME, CNPJ: 20.595.225/0001-45; RM CLEMENTE CANDIDO ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 2022.09.02.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC- MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESAS HABILITADAS: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; S A ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.102.225/0001-91; GR MAQUINAS

EMPREENDEMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 21.868.248/0001-49; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP, CNPJ: 22.975.820/0001-31. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PARA OS FESTEJOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DO CRATO. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PARA OS FESTEJOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DO CRATO**, nomeados pela Portaria nº 071102/2022 - SECULT, para avaliar propostas dos grupos culturais a serem contemplados com o presente Edital. Foram 27 (vinte e sete) inscritos, sendo 01 (uma) inscrição inabilitada e 26 (vinte e seis) habilitadas, a serem submetidas a avaliação pela presente comissão. Segue em **ANEXO** a tabela com o **RESULTADO PRELIMINAR** dos candidatos habilitados e do inabilitado. Encerrados os trabalhos eu, Antonio Aldemá Pereira de Moraes, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação.

Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação

ANEXO I

HABILITADOS

CATEGORIA GRUPOS DE TRADIÇÃO

Inscrição	Grupo	Responsável	Situação
on-1360226669	Maneiro Pau da Bela Vista	José Demetro Araújo	Habilitado
on-1270177200	Maneiro Pau dos Currais	Francisco Pedro Caboclo	Habilitado
on-16593308	Lapinha Mãe Celina	Maria da Penha Luna Lima	Habilitado
on-1693255793	Divino Cariri	Jean Silva de Alencar	Habilitado
on-1109294944	Natal Encantado: o nascimento de Jesus	Arthur Correia Custódio	Habilitado
on-742002857	Pastoril Dona Luzia	Natalia Tertulino de Oliveira	Habilitado
on-1394633757	Reisado Reis de Congo	José Aldenir Aguiar	Habilitado
on-703757796	Lapinha do Menino Jesus	José Olavio de Sousa	Habilitado
on-848039864	Maneiro Pau Baixio das Palmeiras	José Everaldo Nobre	Habilitado

on-805314060	Reisado Flor do Dia	Jose Alexandre da Silva	Habilitado
on-1015153544	Reisado do Sítio Cruzeiro	Severino Alexandre dos Santos	Habilitado
on-264782890	As Coqueiras do Baixio	Maria Neuza Ferreira Tavares	Habilitado
on-1903310210	Reisado Mestre Antonio Carreiro	Antonio Gonçalves Barbosa	Habilitado
on-1919178271	Banda Cabaçal dos Irmãos Aniceto	José Adriano Pereira	Habilitado
on-926312324	Amigas do Saber	Maria Luciê Nogueira	Habilitado
on-1329100336	Lapinha Estrela Guia	Maria Ionêda Ferreira Leite	Habilitado
on-823753187	Reisado Dedê de Luna	Maria José Luna Oliveira	Habilitado
on-1906866502	Côco de Mulheres da SCAN	Maria Hercília Correia Melo	Habilitado

CATEGORIA GRUPOS MUSICAIS

Inscrição	Grupo	Responsável	Situação
on-562839908	Natividade	Marcus Vinicius Souza Pinho	Habilitado
on-998578664	Concerto Cantos e Encantos de Natal	Antonio Cleudo Soares de Oliveira	Habilitado
on-900533786	EruTrio	Isaac Helder Alves Silva	Habilitado
on-255536022	Camerata Ágio Moreira	Airlon Oliveira Gomes	Habilitado
on-1850687805	Memórias de Natal	Alexsandra Salvador da Silva	Habilitado

CATEGORIA CANTO CORAL

Inscrição	Grupo	Responsável	Situação
on-1899514878	Coral Natalino Adulto	Maria Divani Esmeraldo Cabral	Habilitado

CATEGORIA GRUPOS CÊNICOS

Inscrição	Grupo	Responsável	Situação
on-1536838822	Companhia de Teatro Corifeus	Gabriel de Alencar Linard Lustosa	Habilitado
on-1910322670	Espectáculo: "O Natal da Vila"	Flávio Alexandre Ribeiro Rocha	Habilitado

INABILITADO

CATEGORIA GRUPOS MUSICAIS

Inscrição	Grupo	Nome	Situação
on-1892957073	Quarteto	Pedro Paulo Ribeiro Chagas	Inabilitado em descumprimento ao item 7.1.

ATA DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO. Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO**, nomeados pela Portaria nº 200902/2022 - SECULT, para avaliar e selecionar as propostas dos Pontos de Cultura sediados neste município. Foram ao todo 29 (vinte e nove) inscrições, sendo 28 (vinte e oito) inscrições habilitadas e 01 (uma) inscrição inabilitada, sem interposição de recurso. Dando seguimento aos trabalhos, a Comissão realizou a análise e julgamento das propostas conforme descritos no item 8.4 alínea “b”. **Segue em ANEXO a tabela com a CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos Pontos de Cultura a serem contemplados com o presente Edital. Encerrados os trabalhos eu, José Ismael Carneiro Bezerra, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação.

Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Ponto de Cultura	Responsável	Situação
on-10553347	Amigas do saber	Maria Luciê Nogueira	Selecionado
on-1356025473	Centro Esportivo E Cultural Escurinha da Filhos de Zambi	Ana Poliana do Nascimento Pereira	Selecionado
on-1852260420	ALDEIAS	Jean Alex Alencar	Selecionado
on-1824415531	Academia de Coordelistas	Regiopidio Gonçalves de Lacerda	Selecionado
on-1707955800	Instituto Cultural do Cariri	José Flávio Pinheiro Vieira	Selecionado
on-1583569095	Mensageiros da Paz	Teresa Cristina de Souza	Selecionado
on-1579835908	Terreiro Banda Cabaçal dos Irmãos Aniceto	José Adriano Pereira	Selecionado
on-1558775068	Terreiro do Reisado Dedé de Luna	Maria José Luna Oliveira	Selecionado
on-1550070836	Terreiro do Mestre Aldenir	José Aldenir Aguiar	Selecionado
on-1503417034	Coletivo Cordel e Arte	Pedro Ernesto Moraes de Jesus	Selecionado

on-1458122950	Museu Luiz Gonzaga	Antonio Feitosa de Sousa	Selecionado
on-1454907688	Maneiro Pau do Baixo	José Everaldo Nobre	Selecionado
on-1407527610	SCAN	Maria Hercília Correia Melo	Selecionado
on-1314523898	Associação dos Índios Cariris do Poço Dantas-Umari	Vanda Lucia Roseno Batista	Selecionado
on-136085407	Terreiro do Mestre Cirilo	José Demetro Araújo	Selecionado
on-1288004172	Ponto de Cultura Espaço Capoeira	Cicero Ricardo Duarte Rodrigues	Selecionado
on-1145450817	As Coqueiras do Baixo	Maria Neusa Ferreira Tavares	Selecionado
on-1015153344	Ponto de Cultura PROCEM/Casa Luz	Aécio Rodrigues de Oliveira	Selecionado
on-976645842	Associação Comunitária do Sítio Belo Horizonte	Samuel Pereira do Nascimento	Selecionado
on-928729722	Ponto de Cultura Reisado Flor do Dia	Jose Alexandre da Silva	Selecionado
on-784475312	Instituto Caldeirão das Danças	Francisco Tiago Setuval Carvalho	Selecionado
on-711682485	Associação de Capoeira Alforria	Carlos Antonio dos Santos Lima	Selecionado
on-638263472	Terreiro das Pretas	Valéria Gercina das Neves Carvalho	Selecionado
on-595096154	As Fuxiqueiras da Chapada do Baixo	Adriana da Silva Barbosa	Selecionado
on-468209649	Ilé Asé Omo Ayê	Marcos Antonio Ruann Arruda	Selecionado
on-264250478	Ponto de Cultura Paraíso dos Caipiras	Natalia Tertulino de Oliveira	Selecionado
on-154687757	Espaço Cultural e Casa de Farinha Mestre José Gomes	Francisco de Assis Nicolau	Selecionado
on-2056142028	Coletivo Ensaio Aberto	Ricardo Alves da Silva	Selecionado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2911/2022 – PGM

CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará, neste ato representada pelo Procurador Geral do Município, o senhor **RENNAN LOBO XENOFONTE** (OAB/CE nº 24.230), CPF nº 020.202.563-20, vem por meio deste:

NOTIFICAR a Empresa **WOOJIN INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 65.902.835/0001-82, situada na Avenida Manuel Dias Branco, nº 777, Muriti, Crato/CE – CEP 63.130-020, para que dentro do **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação do presente instrumento, apresente manifestação acerca do teor Decreto Municipal de nº 2209001/2021 – GP, datado de 22 de setembro de 2021, o qual dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado a notificada pela Lei Municipal de nº 2.042/2001.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria paraeventuais esclarecimentos.

RENNAN LOBO XENOFONTE
Procurador Geral do Município
OAB nº 24.230